



ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
UNIDADE: 73113 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar				
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F	D	D			D				E		
0089			Previdência de Inativos e Pensionistas da União											3.500.000
			Operações Especiais											
09 272	0089 0053	Pessoal Inativo e Pensionistas dos Extintos Estados e Territórios												3.500.000
09 272	0089 0053 0012	Pessoal Inativo e Pensionistas dos Extintos Estados e Territórios - No Estado do Acre												3.500.000
TOTAL - FISCAL			S	1	1			90			0		100	3.500.000
TOTAL - SEGURIDADE														0
TOTAL - GERAL														3.500.000

ÓRGÃO: 73000 - Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios
UNIDADE: 73901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar				
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F	D	D			D				E		
0903			Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Legislação Específica											261.257.682
			Operações Especiais											
28 845	0903 009T	Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Saúde do Distrito Federal												83.000.000
28 845	0903 009T 0053	Assistência Financeira para a Realização de Serviços Públicos de Saúde do Distrito Federal - No Distrito Federal												83.000.000
28 845	0903 00FM	Assistência Médica e Odontológica às Polícias Civil e Militar e ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	S	3	1			90			0		100	83.000.000
28 845	0903 00FM 0053	Assistência Médica e Odontológica às Polícias Civil e Militar e ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - No Distrito Federal												7.000.000
28 845	0903 00NR	Manutenção das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	S	4	1			90			0		100	7.000.000
28 845	0903 00NR 0053	Manutenção das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - No Distrito Federal												61.000.000
28 845	0903 00NS	Pessoal Inativo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	F	1	1			90			0		100	61.000.000
28 845	0903 00NS 0053	Pessoal Inativo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - No Distrito Federal												67.000.000
28 845	0903 00NT	Outros Benefícios das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	F	1	1			90			0		100	67.000.000
28 845	0903 00NT 0053	Outros Benefícios das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal - No Distrito Federal												1.500.000
28 845	0903 00Q2	Pensionistas das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do DF e Inativos da Polícia Civil	F	3	1			90			0		100	1.500.000
28 845	0903 00Q2 0053	Pensionistas das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do DF e Inativos da Polícia Civil - No Distrito Federal												2.153.818
28 846	0903 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	S	1	1			90			0		156	2.153.818
28 846	0903 09HB 0053	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - No Distrito Federal												39.603.864
TOTAL - FISCAL			F	1	0			91			0		100	39.603.864
TOTAL - SEGURIDADE														169.103.864
TOTAL - GERAL														92.153.818
														261.257.682

(*) Republicado por ter saído no DOU de 20-10-2017, Seção 1, página 187 a 308, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 326, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 144.245.140,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Substituto, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, incisos II, alínea "a", item "1", III, alínea "d", item "1", e V, e § 4º, da Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.970, de 23 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União (Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017), em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de R\$ 144.245.140,00 (cento e quarenta e quatro milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTEVEZ PEDRO COLNAGO JUNIOR

ANEXO

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							Crédito Suplementar				
FUNCCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	S	E	N	G	P	O	M	U	I	T	F	VALOR
			F	D	D			D				E		
2015			Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)											144.245.140
			Atividades											
10 122	2015 4525	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde												30.000.000
10 122	2015 4525 7280	Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde - Atenção Básica - Nacional												30.000.000
			S	3	2			41			6		151	30.000.000

			S	E	G	R	M	I	F			
			S	N	P	O	U	T	E			
Credito Suplementar												
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00												
VALOR												
10 302	2015 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde										20.000.000
10 302	2015 8535 0001	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional										20.000.000
			S	3	2	41	6	151				20.000.000
10 301	2015 8577	Piso de Atenção Básica Fixo										76.990.140
10 301	2015 8577 0001	Piso de Atenção Básica Fixo - Nacional										75.300.000
			S	3	1	41	6	153				75.300.000
10 301	2015 8577 0016	Piso de Atenção Básica Fixo - No Estado do Amapá										1.679.015
10 301	2015 8577 0043	Piso de Atenção Básica Fixo - No Estado do Rio Grande do Sul										1.679.015
10 301	2015 8581	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde										17.255.000
10 301	2015 8581 0001	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Nacional										17.255.000
			S	4	2	31	6	151				7.000.000
			S	4	2	41	6	151				10.255.000
TOTAL - FISCAL											0	
TOTAL - SEGURIDADE											144.245.140	
TOTAL - GERAL											144.245.140	
ORGÃO: 36000 - Ministério da Saúde												
UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde												
ANEXO II												
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)												
2015			Fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS)									144.245.140
			Atividades									
10 302	2015 20B0	Estruturação da Atenção Especializada em Saúde Mental										10.255.000
10 302	2015 20B0 0001	Estruturação da Atenção Especializada em Saúde Mental - Nacional										10.255.000
			S	4	2	41	6	151				10.255.000
10 126	2015 20YN	Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Saúde (e-Saúde)										24.100.000
10 126	2015 20YN 0001	Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Saúde (e-Saúde) - Nacional										24.100.000
			S	3	2	90	6	151				24.100.000
10 121	2015 2B52	Desenvolvimento Institucional da Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Fundo Nacional de Saúde e dos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde										5.900.000
10 121	2015 2B52 0001	Desenvolvimento Institucional da Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Fundo Nacional de Saúde e dos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde - Nacional										5.900.000
			S	3	2	90	6	151				5.900.000
10 302	2015 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde										20.000.000
10 302	2015 8535 0001	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional										20.000.000
			S	4	2	41	6	151				20.000.000
10 301	2015 8577	Piso de Atenção Básica Fixo										76.990.140
10 301	2015 8577 0035	Piso de Atenção Básica Fixo - No Estado de São Paulo										76.990.140
			S	3	1	41	6	153				76.990.140
10 302	2015 8761	Custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu 192										7.000.000
10 302	2015 8761 0029	Custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu 192 - No Estado da Bahia										3.400.000
			S	3	2	41	6	151				3.400.000
10 302	2015 8761 0053	Custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Samu 192 - No Distrito Federal										3.600.000
			S	3	2	31	6	151				3.600.000
TOTAL - FISCAL											0	
TOTAL - SEGURIDADE											144.245.140	
TOTAL - GERAL											144.245.140	

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

PORTARIA Nº 16, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no DOU, de 30 de junho de 2010, Seção 2, página 75, e tendo em vista o disposto no parágrafo 3º, do artigo 11 do Decreto 3.725, de 10 de janeiro de 2001, e o disposto no art. 18, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, alterado pela Medida Provisória nº 759, de 22 de dezembro de 2016, e os elementos que integram o Processo nº 10580.004327/00-77, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão provisória, sob a forma de utilização gratuita, ao Tribunal de Contas do Estado da Bahia, CNPJ 14.674.303/0001-02, do imóvel de propriedade da União, localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 2242, Salvador/BA, medindo 1.662,90 m² e com área construída de 1.247,28 m².

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior se destina-se a acomodar unidades de Corregedoria, Auditoria Interna, Gerência de Arquivo, Núcleo de Atuação da Procuradoria Geral do Estado Junto ao Tribunal, Parte da Gerência de Protocolo, Parte da Ouvidoria e parte da Escola de Contas Conselheiro José Borba Pedreira Lapa.

Art. 3º A presente cessão provisória terá validade até que se conclua a incorporação do imóvel ao patrimônio da União, onde passará a ser definitiva, mediante elaboração de novo contrato a critério e conveniência deste Ministério.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SABACK ERUDILHO GUIMARÃES

PORTARIA Nº 20, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, seção 2, página 75, e tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 18, da Lei 9.636/98, bem como os elementos que integram o Processo nº 21012.000764/2012-88, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão provisória, sob a forma de utilização gratuita, à Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, do imóvel denominado Estação de Zootecnia de Itajú do Colônia, situado na Rodovia Itapé/Itajú do Colônia - Km 35, zona rural, Município de Itajú do Colônia, Bahia, com área de 100 hectares ou 1.000.000m², de propriedade da União, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna, sob nº 4126, livro 3-C, folha 271, de 09 de julho de 1948.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se a implantação da Fazenda Experimental de Zootecnia, ligada ao Programa de Pós-Graduação em Zootecnia da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB.

Art. 3º A presente cessão provisória terá validade até que se conclua a incorporação ao patrimônio da União, onde passará a ser definitiva, mediante elaboração de novo contrato a critério e conveniência deste Ministério.

Art. 4º Responderá a cessionária, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art. 5º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícitos ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 6º A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito a cessionária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SABACK ERUDILHO GUIMARÃES

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS

PORTARIA Nº 3, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

Aceitação de doação, sem encargos, à União.

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM GOIÁS, nomeado pela portaria nº 615, de 04 de julho de 2017, publicada no DOU nº 60, de 05 de julho de 2017, página 61, seção 2, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 3º, da Portaria SPU/MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União, edição nº 123, Seção 2, em 30 de junho de 2010; tendo em vista o disposto no art. 1º, e no inciso II, do art. 56, do Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União - SPU, aprovado pela Portaria nº 152, de 05 de maio de 2016; o art. 538 do Código Civil Brasileiro, e dos demais elementos que integram o Processo nº 10180.000476/1991-52, resolve:

Art. 1º - Aceitar a doação, sem encargo, que fez o Sr. José Fernandes Abelar e sua esposa Sra. Isabel Mosquera de Fernandez à União, com base na Escritura Pública de Doação, lavrada nas notas do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Anápolis, Estado de Goiás, Livro nº 300, fls. 022 e verso, em data de 19/05/1976, do imóvel constituído por uma área de terreno no total de 2.586,60 m², conforme descrição contida no art. 2º desta Portaria, situado no município de Anápolis/GO, na Avenida 01, bairro Antônio Fernandez, com as características e confrontações constantes da Matrícula nº 2.528 de 09 de março de 1977, às fls. 01 do Livro de Registro Geral nº 02-L, do mesmo Cartório.

Art. 2º - O imóvel doado possui a seguinte característica: uma área de terreno medindo 2.586,60 metros quadrados, sendo 143,70 metros de frente, confrontando com a Avenida 1, do Bairro Antônio Fernandes; no fundo confrontando com a Vila dos Oficiais; 18,00 metros do lado direito, limitando com o Jardim das Américas, 1ª etapa e 18 metros do lado esquerdo, divisando com a quadra 02, do bairro Antônio Fernandes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLFO CARLOS DE MELO NETO